



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano I | Edição 74

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 143.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO</b>	
08.244.0003.2005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00 – 22 – Material de Consumo	3.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 32 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.600,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiro	
3.3.90.40.00 – 33 – Serviços de Tecnologia da Informação	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiro	
4.4.90.52.00 – 35 – Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0004.2007 – Publicidade e Propaganda Oficiais	
3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 151 – Material de Consumo	9.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 210 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO</b>	
3.3.90.30.00 – 228 – Material de Consumo	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.30.00 – 235 – Material de Consumo	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>143.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0006.1012 – Construção, Reforma e Ampliação da Creche e Pré-Escola	
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE</b>	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 91 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	123.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>143.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.125 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 - 61 - Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.126 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a distribuição dos Pontos de Táxi com suas respectivas vagas para Veículos de Aluguel no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito de Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 22 e ss. da Lei Municipal nº 2.486 de 27 de setembro de 2.005;

D E C R E T A:

**Art. 1º** A distribuição dos Pontos de Táxi com suas respectivas vagas para Veículos de Aluguel, no Município de Laranjal Paulista e seus Distritos, ficam estabelecidos da seguinte forma:

**-PONTO DE TÁXI Nº 01**-localizado na Praça Armando Salles de Oliveira, com capacidade de **09 (nove) veículos;**

**-PONTO DE TÁXI Nº 02**-localizado no Largo Santo Antonio–Distrito de Maristela, com capacidade de **02 (dois) veículos;**

**-PONTO DE TÁXI Nº 03**-localizado no Terminal Rodoviário “Amadeu Meucci”, com capacidade de **05 (cinco) veículos;**

**-PONTO DE TÁXI Nº 04**-localizado na Rua Gov. Pedro de Toledo (Santa Casa), com capacidade de **01 (um) veículo;**

**-PONTO DE TÁXI Nº 05**-localizado no Largo São Sebastião – Distrito de Laras, com capacidade de **01 (um) veículo.**

**Art. 2º** Revoga-se:

**I**–Decreto nº 2.106, de 16 de setembro de 2.005;

**II**–Decreto nº 2.890, de 10 de maio de 2.011;

**III**–Decreto nº 2.962, de 17 de agosto de 2.011;

**VI**–Decreto nº 3.078, de 21 de junho de 2.012;



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de novembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais e publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

## DECRETO Nº 4.127, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Vias Públicas que especifica.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV, do Artigo 53, Seção IV, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990 e,

Considerando que é essencial dotar de denominação às diversas vias públicas que compõem o perímetro urbano desta cidade;

Considerando que as denominações tem por objetivo prestar justas homenagens aos cidadãos que contribuíram direta ou indiretamente à prosperidade do nosso município;

Considerando finalmente que a concretização das denominações das vias públicas ensejará a oportunidade de poder reverenciar a memória daqueles que com seus esforços e na medida de suas condições e capacidade trabalharam em benefício do engrandecimento da cidade de Laranjal Paulista e, neste ensejo, desejando o Poder Executivo prestar uma homenagem singela, mas justa.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Ficam oficializadas as vias públicas que compõe o núcleo urbano objeto de regularização fundiária conforme Decreto nº 4.098/2021.

**ARTIGO 2º** - Da placa denominativa constará o nome:

- a) A via pública nº 01 - Rua JAIRTO BENEDITO ZAMBIANCO
- b) A via pública nº 02 - Rua BENEDITO DE BARROS FILHO
- c) A via pública nº 03 - Rua LUIZ POMBINHO
- d) A via pública nº 04 - Rua ROGÉRIO FERREIRA
- e) A via pública nº 05 - Rua SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
- f) O núcleo Boa Vista passará a ter a denominação “RESIDENCIAL PROFESSOR SÉRGIO ANTONIO CATTANI”

**ARTIGO 3º** - Fica fazendo parte permanente deste Decreto, o croqui contendo a localização das referidas vias públicas.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais e publicado no Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



# CONDOMÍNIO ALTOS DA BOA VISTA ANO 2020

Estrada Municipal Carlos Batista Souza Campos  
Cod. 443 Face 01



## DECRETO Nº 4.129 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 7.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 – 237 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE</b>	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 91 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.130 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 220.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.336 de 22 de março de 2021 e inciso III do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
<b>02.10-SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.2035-Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 - 219 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12-SECRETARIA MUNICIPAL de SEGURANÇA PÚBLICA e TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.71.70.00 - 234 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>220.000,00</b>

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), se dará da seguinte forma:

**I-**R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**II-**R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

<b>02.10-SECRETARIA MUNICIPAL de SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	
15.452.0016.1022 - Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 - 203 - Obras e Instalações	25.548,07
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0016.1046 - Pavimentação Asfáltica Desvio Pedro Zanella	
4.4.90.51.00 - 305 - Obras e Instalações	44.451,93
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>



**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**Portarias****PORTARIA Nº 125/2021  
De 25 de outubro de 2021**

Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei nº 2.991 de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL do PLANO DIRETOR – CMPD,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, do Decreto nº 3.237 de 10 de março de 2014, que regulamenta o Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD,

R E S O L V E:

**Art. 1º** O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD – será composto por 36 (trinta e seis) membros na forma a seguir especificada:

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de PLANEJAMENTO e DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Matheus Almeida Ventris	Edmilson Francisco Garcia

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO e MEIO AMBIENTE**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Vicente Di Santi Filho	Thais Helena Nogueira

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de INDÚSTRIA, COMÉRCIO e EMPREGO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Carlos Augusto dos Reis	Fernanda Maciel da Silveira

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de CULTURA e TURISMO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Fúlvio Antonio Scarme	Andrea Belinacci Correa

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de GOVERNO/EDUCAÇÃO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Vanderlei Ruiz	Maira Aparecida Marcon Campanha

**REPRESENTANTES do PODER LEGISLATIVO**

<b><u>Titular</u></b>	<b><u>Suplente</u></b>
Pâmela Bastos Molon	Henrique Conceição

**REPRESENTANTES do CREA****Titular**

Flávio Antônio Rodrigues da Paz

**Suplente**

Oswaldo Damião Júnior

**REPRESENTANTES do CRECI****Titular**

Newton Gazonato

**Suplente**

Carlos Eduardo Bataglini

**REPRESENTANTES da OAB****Titular**

Gabriel Marciliano Júnior

**Suplente**

Marcelo de Almeida

**REPRESENTANTES da SABESP****Titular**

Valter Antunes de Camargo

**Suplente**

César Augusto de Oliveira

**REPRESENTANTES do CONSELHO da CIP****Titular**

Luciano Marson

**Suplente**

Reinaldo Contó

**REPRESENTANTES da EQUIPE TÉCNICA de DESENVOLVIMENTO do PLANO**  
**DIRETOR****Titular**

Simone Di Santi Bellotto

**Suplente**

Silmara Di Santi Falsin

**REPRESENTANTES do SINDICATO RURAL****Titular**

José Joaquim Pavan

**Suplente**

Edmilson de Brito Landi

**REPRESENTANTES do DISTRITO de MARISTELA****Titular**

Marcos Pieroni

**Suplente**

Narcizo Norberto Pieroni

**REPRESENTANTES do DISTRITO de LARAS****Titular**

Lucinéia Aparecida Nunes

**Suplente**

Benedito Domingos Ponce

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACE****Titular**

Danilo José Franguelli

**Suplente**

Rodrigo Capucci Pivetta

**REPRESENTANTES de ENTIDADES INSCRITAS no CMAS:**  
**ASSOCIAÇÃO AMIZADE DA 3ª IDADE****Titular**

Jose Roque Zanardo

**Suplente**

Lutero Luiz Jacinto

**REPRESENTANTES da ASSOCIAÇÃO UNIDOS da MELHOR IDADE****Titular**

Ângela Maria Delazari

**Suplente**

Vilma Renosto Delazari

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, será presidido pelo titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º** Os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.

**Art. 4º** O Conselho deverá desenvolver as suas atividades conforme as determinações constantes na Lei nº 2.991/2013 e do Decreto 2.327/2014.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 076, de 31 de maio de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de outubro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Outros atos oficiais

### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS Nº 01/2021.

A PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.908 de 11 de Setembro de 2020, torna público o RESULTADO do EDITAL DE CULTURA – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS Nº 01/2021. A comissão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Portaria nº 084 de 14 de Setembro de 2020 informa que realizou a apreciação documental no dia 28 de Outubro, na sala de reuniões do Paço Municipal e apresentou o que segue:

#### CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJAL PAULISTA

Conforme Art. 8º seguem os cadastramentos de Espaços Culturais com personalidade Jurídica:

Inscrição	NOME DO ESPAÇO CULTURAL	CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA	CNPJ	SUBSÍDIO	SITUAÇÃO
01	Porão das Artes	2021.01.001	13.148.111/0001-91	R\$6.000,00	HABILITADO
02	Escola Galpão das Artes	2021.01.002	30.195.913/0001-71	R\$4.000,00	HABILITADO

#### CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJAL PAULISTA

Conforme Art. 8º seguem os cadastramentos de Espaços Culturais sem personalidade Jurídica:

Inscrição	NOME DO ESPAÇO CULTURAL	CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA	CADASTRO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	SITUAÇÃO
01	Studio Musical	2021.01.001	435600	R\$8.000,00	HABILITADO

Laranjal Paulista, 28 de Outubro de 2021.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE CULTURA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA COLETIVOS CULTURAIS Nº 02/2021.

A PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.908 de 11 de Setembro de 2020, torna público o RESULTADO do EDITAL DE CULTURA – PREMIAÇÃO COLETIVOS CULTURAIS Nº 02/2021. A comissão do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Portaria nº 084 de 14 de Setembro de 2020 informa que realizou a apreciação documental no dia 28 de Outubro, na sala de reuniões do Paço Municipal e apresentou o que segue:

## CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE LARANJAL PAULISTA

Conforme Art. 8º seguem os cadastramentos de Coletivos Culturais:

Inscrição	NOME DO COLETIVO CULTURAL	CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DO PROJETO	VALOR APROVADO	SITUAÇÃO
01	Mágico Wesllen	2021.01.001	Wesllen Donizeti Correa de Campos	356.749.678-65		R\$1.000,00	HABILITADO
02	EkipSom	2021.01.002	Sandro Roberto Capeletti	099.181.618-84	Pró-Cultura	R\$4.000,00	HABILITADO
03	Associação Cultura Tropeira de Laranjal Pta	2021.01.005	Diogo Crosati Luvizotto	357.897.038-79	Caminho das tropas, corredor turístico	R\$3.000,00	HABILITADA
04	Trio E-Cústica	2021.01.008	Joaquim Correia Soares Filho	217.144.578-50	Projeto Musical Trio E-Cústica	R\$2.000,00	HABILITADO
05	Mary Ateliê	2021.01.009	Maria de Lourdes Lino Nóbrega	058.052.454-00	Mary Ateliê	R\$949,58	HABILITADA



06	Serginho Rodrigues Só Modão	2021.01.010	Sergio Rodrigues	202.520.968-19		R\$2.000,00	HABILITADO
07	Origem Acústico	2021.01.011	José Franco Neto	399.925.098-48	Origem Acústico	R\$1.000,00	HABILITADO
08	Grupo Samba do PK	2021.01.012	Reginaldo Rodrigues dos Santos	340.516.688-86		R\$2.000,00	HABILITADO
09	Laís Ateliê	2021.01.013	Vitória Laís Silva Santos	112.139.264-40	Laís Ateliê	R\$949,58	HABILITADA
10	Patrícia de Fátima Facioli Ramos Campos	2021.01.014	Patrícia de Fátima Facioli Ramos Campos	266.570.558-38	Música na Praça	R\$2.000,00	HABILITADA
11	Artes Plásticas	2021.01.015	Murilo Alves Lourenço	511.796.038-69		R\$949,58	HABILITADO
12	Ateliê Camila Pinheiro	2021.01.016	Camila Tereza Pinheiro dos Santos	407.211.798-60	Ateliê Camila Pinheiro	R\$949,58	HABILITADA
13	Projeto Vem Dançar	2021.01.017	Israel Mendes de França	371.692.478-44	Vem Dançar	R\$1.000,00	HABILITADO
14	Coletivo Feminista Pagu	2021.01.001	Janaína Carvalho Pereira da Silva	442.020.568-76	Feminismo no Dia a Dia	R\$949,58	HABILITADO
15	Coletivo Coral Afro Laranjalense	2021.01.009	Silvana Cristina Alves	051.795.678-07		R\$3.000,00	HABILITADO

LARANJAL PAULISTA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

## ATA REUNIÃO DO GTAFLAB GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sito à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro, Laranjal Paulista, às quinze horas, em sessão ordinária, reuniram os membros do GTAFLAB – Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, o Presidente do Grupo o Secretário Municipal de Cultura e Turismo Fúlvio Antônio Scarme, Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social e Política Habitacional Reinaldo Contó, Representante da Sociedade Civil Wilson Perin, conforme pede a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 202 e Aline Santa Rosa, Cristina A. Santiago, ambas do Setor de Contabilidade e Claudio Português da Silva representando Luciano Marson da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Iniciando a reunião o Presidente do Grupo Sr. Fúlvio Antônio Scarme agradeceu a presença de todos e em seguida entregou aos presentes o cronograma, realizado aqui no Município, de toda ação voltada a reversão do subsídio da Lei Aldir Blanc. Informou que na data de 24 de agosto de 2021 ocorreu a reversão do Fundo Estadual de Cultura do Estado de São Paulo para o Município, no valor de R\$67.697,48 referente a Lei Aldir Blanc. No dia 10 de setembro foi encaminhado ofício para a Câmara Municipal referente abertura de crédito especial através da LOA. Foi reaberto o cadastro municipal de cultura no dia 22 de setembro. O lançamento do Edital 001/2021 Chamamento Público para Espaços Culturais e o Edital 002/2021 Premiação para Coletivos Culturais ocorreu no dia 18 de outubro e se encerrou no dia 22 de outubro, e foram divulgados no site da Prefeitura no Portal Coronavírus e no Diário Oficial. Àqueles que não conseguiram fazer a inscrição online, disponibilizamos ficha de inscrição que foi retirada presencialmente na Secretaria da Cultura e Turismo. A divulgação e demais informações sobre a Lei Aldir Blanc, foi feita também por meio telefônico e pelo aplicativo WhatsApp. Em primeiro momento o grupo se reuniu para realização preliminar do resultado dos editais. Foram avaliadas e discutidas cada ficha de inscrição e documentação, conforme solicitado no Edital de Cultura Chamamento Público Para Espaços Culturais N° 01/2021 e no Edital de Concessão de Premiação Para Coletivos Culturais N° 02/2021. Após apreciação documental das fichas, todas foram pré habilitadas, algumas com ressalvas, para participar dos editais. Os inscritos no Edital N°01/2021 foram: Porão das Artes, Escola Galpão das Artes, Studio Musical. Os inscritos no Edital N°02/2021 foram: Mágico Wesllen, EkipSom, Associação Cultura Tropeira de Laranjal Paulista, Trio E-Cústica, Mary Ateliê, Serginho Rodrigues Só Modão, Origem Acústico José Franco Neto, Grupo de Samba do PK, Laís Ateliê, Patrícia de Fátima Faccioli Ramos Campos, Artes Plásticas Murilo Alves Lourenço, Ateliê Camila Pinheiro, Projeto Vem Dançar Israel Mendes França, Coletivo Feminista Pagu, Coletivo Coral Afro Laranjalense. Em seguida será homologada e divulgada a relação preliminar, no site da Prefeitura no Portal Coronavírus

e no Diário Oficial, no dia 26 de outubro. Caso algum inscrito tenha alguma interposição a fazer, o prazo será até o dia 27 de outubro e o grupo se reunirá novamente no dia 28 de outubro para analisar. Foi sugerido que se realize uma Virada Cultural com a produção e gravação, num determinado local e data, com todos os premiados na área da dança, circo e música. E como sugestão para a área da oficina que se grave um vídeo e fique a disposição no site da prefeitura, nas redes sociais dos oficinheiros. Poderia ser realizada a oficina em parceria com o Fundo Social e a Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a reunião.

Fúlvio Antônio Scarme

Presidente

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA- TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- OCC Nº 841200801002021OC00007

O Exmo.Sr.Prefeito Municipal do Município de Laranjal Paulista, faz saber que foi REVOGADA a licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2021, relativo a aquisição de emulsão asfáltica RL1C, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal dos Serviços Públicos Municipais do Município de Laranjal Paulista, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por razões de interesse público e alteração no conteúdo do Edital.

Laranjal Paulista, 28 de Outubro de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**